



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-SRP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. CELSO DELLALIBERA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.584.028-XX, portador do RG nº 121XXX729 SSP SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 24.5.000038227-5**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.740.137/0001-79, estabelecida Rua MDV-42, Qd43, Lt01, esquina com Rua MDV-41, Lot. Moinho dos Ventos, no município de Goiânia - GO, CEP nº 74371-530, Fone: (62) 98133-4353, e-mail: luxyempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.234.031-XX, portador do RG nº 38.XXX.21 SPTC/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de insumos básicos de construção civil para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 32.740.137/0001-79							
Item	Unid.	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	M ²	1.231	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cerâmica 30x40 (dimensão aproximada) - revestimento de parede cerâmico esmaltado, borda tradicional/arredondada, PEI menor ou igual a 3 - conf. ABNT NBR 13818	FORMIGRÊS	R\$ 12,00	R\$ 14.772,00
9	M ²	1.156	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Cerâmica 45x45 (dimensão aproximada) do tipo EXTRA para piso, PEI maior ou igual a 4 - conf. ABNT NBR 13818	FORMIGRÊS	R\$ 16,00	R\$ 18.496,00
10	M ²	1.342	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cerâmica antiderrapante 45x45 (dimensão aproximada) piso PEI maior ou igual a 4 - conf. ABNT NBR 13818	FORMIGRÊS	R\$ 18,00	R\$ 24.156,00
11	M ²	1.000	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Concregrama/pisograma/patiograma - fabricado em concreto medindo 45X35X7 cm aproximadamente.	INBRACOL	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
13	Unid.	425	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, dimensões: 6mm (espessura) x 1100 mm (comprimento) x 300 mm (aba). Fabricada sem adição de amianto.	ETERNIT	R\$ 38,00	R\$ 16.150,00
15	M ²	350	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Forro de gesso acartonado para áreas secas espessura 12,5mm - instalado	TREVO	R\$ 61,00	R\$ 21.350,00
17	M ²	1.250	Quant. Cota Reservada para	Forro de PVC frisado, composto por lâminas de pvc de 200x8mm, na cor branca	MAIS PVC	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00

			ME/EPP	ou cinza claro, fornecimento em régua com comprimento conforme demanda			
18	PAR	200	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Gonzo de embutir, em latão / ZAMAC, *20 x 48* mm, para janela basculante / par pivotante, jogo com 4 peças (par) - inclui parafusos	CWB	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
19	PAR	100	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Gonzo de sobrepôr, em latão / ZAMAC, para janela pivotante - inclui parafusos	CWB	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
21	M ²	5.000	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Grama batatais em placas - dimensões aproximadas 62,5x40 centímetros	TROPICAL	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
23	M ²	5.000	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Grama esmeralda em placas - dimensões aproximadas 62,5x40 centímetros	TROPICAL	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
24	KG	30	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo de aço polido 1 " x 9 - para cercas de arame. Fabricado em aço baixo carbono.	BELENUS	R\$ 13,25	R\$ 397,50
25	KG	150	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Graxa lubrificante - a base de lítio, de múltiplas aplicações e contendo aditivos de extrema pressão (grau de viscosidade NLGI 2), com aspecto pastoso.	UNILIT BLUE	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
31	M ²	250	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Ladrilho hidráulico, podotátil *20 x 20* cm, e= 2 cm, amarelo, atendendo ABNT NBR 9050, resistência média >5,0MPa. Modelo tátil (relevos lineares - 500 m ²) ou alerta (relevos de seção tronco-cônica/círculos/bolinhas - 500 m ²), conforme solicitação da administração.	INBRACOL	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
33	Unid.	600	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Linha de poliamida, lisa, para pedreiro com 100 metros, espessura média de 1,0 mm	FISCHER	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
35	Unid.	800	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Lixa em folha para madeira nº. 240, aplicação: massa e parede. Dimensões aproximadas: comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	3M	R\$ 1,10	R\$ 880,00
37	Unid.	1.740	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Lixa em folha para parede nº. 120, aplicação: massa e parede. Dimensões aproximadas: comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	3M	R\$ 0,48	R\$ 835,20
45	KG	120	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Massa p/vidro. Composição: Sulfato de cálcio e óleos vegetais. Massa pastosa, não tóxica e não inflamável.	VIDROFIX	R\$ 7,00	R\$ 840,00
46	KG	160	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Massa plástica. Massa adesiva plástica a base de resina poliéster, cargas minerais e aditivos. Catalisador do tipo peróxido de MEK.	ANJO	R\$ 22,95	R\$ 3.672,00
48	Unid.	750	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp. 1 m, *30 x 10/12* cm (H X L1/L2). Com resistência mínima de 20 Mpa.	INBRACOL	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
49	Unid.	350	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Mourão de concreto curvo, *10 x 10* cm, h= *2,60* m + curva de 0,40 m sem frete, com furação para passagem de fios.	FAIXA AZUL	R\$ 68,00	R\$ 23.800,00
50	Unid.	350	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Mourão de concreto reto, seção quadrada, *10 x 10* cm, h= 3,00 m sem frete, com furação para passagem de fios.	FAIXA AZUL	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
51	Unid.	350	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Mourão de concreto reto, tipo esticador, *10 x 10* cm, h= 2,50 m sem frete, com apoios para mourão escora	FAIXA AZUL	R\$ 57,00	R\$ 19.950,00
52	Unid.	350	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	METRA	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
56	Unid.	1.500	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples,	BELENUS	R\$ 0,04	R\$ 60,00

				diâmetro 2,5mm, comprimento 9,5mm			
58	Unid.	150	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso de ajuste, porcelana, tipo DZ até 25A para fusíveis. Marca de referência: WEG ou similar	BELENUS	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
59	Unid.	100	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso de ajuste, porcelana, tipo DZ até 63A para fusíveis. Marca de referência: WEG ou similar	BELENUS	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
63	Unid.	1.500	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso em aço galvanizado diam.3/8" (polegadas) - 10 cm de comprimento, cabeça sextavada	BELENUS	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
64	Unid.	1.500	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso em aço galvanizado diâmetro 5/8"x3.1/2" (polegadas), cabeça sextavada	BELENUS	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
65	Unid.	1.600	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Parafuso para bucha s-06, em aço zincado, comprimento 40 mm, cabeça chata e fenda Philips	BELENUS	R\$ 0,09	R\$ 144,00
69	M	1.050	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pontaletes 3x3", em pinus, mista ou equivalente da região, bruta	MISTA	R\$ 4,95	R\$ 5.197,50
70	Unid.	130	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Porta de madeira folha leve (NBR 15930) de 80 cm x 210 cm e = 35 a 40 mm, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.	PRESIPORTAS	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
71	Unid.	130	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Porta de madeira folha leve (NBR 15930) de 60 cm x 210 cm e = 35 a 40 mm, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.	PRESIPORTAS	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
72	Unid.	130	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Porta de madeira folha leve (NBR 15930) de 70 cm x 210 cm e = 35 a 40 mm, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.	PRESIPORTAS	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
74	Unid.	32	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana horizontais fixas (sem vidros), acabamento anodizado natural, porta pronta para instalação, com batente, fechaduras completas, chumbadores, dobradiças e parafusos. Sem guarnição/alizar/vista, medindo 90 x 210 cm. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821.	ZEMA	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
75	JG	130	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Portal de madeira. Batente / Portal / Aduela / Marco em madeira maciça com rebaixo, e= 3 cm, L=14 cm, para portas de giro de 60 cm a 120 cm, cedrinho / angelim comercial, tauari, curupixa, peroba, cumaru, ou equivalente da região). Obs. Não inclui alizares.	PRESIPORTAS	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
79	KG	1.080	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Prego de aço polido com cabeça 16 x 27 (2 1/2 x 12). fabricado em aço baixo carbono. Medidas em milímetros: diâmetro de 2,70 e comprimento de 62,10.	VONDER	R\$ 13,85	R\$ 14.958,00
88	L	300	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Primer (fundo) sintético especial supergalvite, para aplicação em aço galvanizado, chapas zincadas e similares.	IMPERIAL TINTAS	R\$ 24,92	R\$ 7.476,00
91	KG	2.092	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Rejunte cimentício, qualquer cor. Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas. Utilizado para ambientes internos e externos, em juntas de: pisos, revestimentos cerâmicos, louças sanitárias, pedras ornamentais e etc.	CERANFIX	R\$ 2,80	R\$ 5.857,60
92	KG	60	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Rejunte para madeira. Massa branca com alto poder de enchimento e ótima aderência que deixa a madeira com	DRYKO	R\$ 7,90	R\$ 474,00

				superfície homogênea para receber qualquer tipo de acabamento seja base solvente ou água. Indicado para preparo de superfície de madeira e reparo.			
93	Unid.	240	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Roldana em ferro 2" para portão de correr, fabricado em aço zincado. Dimensões aproximadas: diâmetro externo 49 mm, largura externa 18 mm, diâmetro do pino central 12 mm. Canal em "V".	FERROBRAZ	R\$ 10,20	R\$ 2.448,00
94	MIL	26	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, canal, paulista, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/m2.	FORT TELHAS	R\$ 1.009,00	R\$ 26.234,00
96	Unid.	387	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, comprimento 3,66 x largura 1,10 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 89,15	R\$ 34.501,05
100	Unid.	400	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Telha de fibrocimento ondulada, e = 6 mm, comprimento 1,83 x largura 1,10 m (sem amianto)	ETERNIT	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
102	Unid.	87	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Telha estrutural de fibrocimento 1 aba, de 0,08 x 0,52 x 7,20 m (sem amianto) - canaleta 49	ETERNIT	R\$ 280,00	R\$ 24.360,00
104	Unid.	87	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Telha estrutural de fibrocimento 2 abas, de 0,08 x 1,00 x 8,20 m (sem amianto) - canaleta 90	ETERNIT	R\$ 530,00	R\$ 46.110,00
105	Unid.	12.500	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Tijolo cerâmico maciço comum 5 x 10 x 20 (L x A x C)	TROPICAL	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
106	Unid.	6.500	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Tijolo cerâmico / bloco vazado para alvenaria de vedação, furos na horizontal, 11,5 x 19 x 19 cm (NBR 15270)	TROPICAL	R\$ 0,70	R\$ 4.550,00
109	L	100	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta a óleo brilhante, para madeiras e metais. Composta por resina alquídica e pigmentos, diluível em aguarrás. Indicada para pintura de superfícies internas e externas.	IMPERIAL TINTAS	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 675.458,85	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024-SRP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21
- 5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- a) de força maior
 - b) caso fortuito
 - c) fato do príncipe ou
 - d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
 - 5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 5.5.1 Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;
 - 5.5.2 Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
 - 5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
- 5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 5.7**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.

6.9. A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do **item 6.1** deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.

6.10. Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

6.10.1 A adesão de que trata o **item 6.10** deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

6.10.2 O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no **item 6.1**.

II - parecer técnico, se for o caso;

III - anuência do órgão municipal de finanças; e

IV - parecer jurídico.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item xx** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto Municipal nº 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA
LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO registrado(a) civilmente como RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8896906** e o código CRC **B4307385**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO